

## DESPACHO

### APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ERROS AO PROGRAMA E CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, no uso dos poderes e competências que são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação:

Considerando que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 14 de maio de 2025, foi aprovada a abertura de procedimento para a alienação 16 lotes de terreno para construção, propriedade do Município de Avis;
2. O procedimento foi divulgado através de Edital afixado nos lugares de estilo habituais, bem como na página da internet e redes sociais do Município em 15 de maio de 2025;
3. De acordo com o ponto 7. do Caderno de Encargos do Procedimento, qualquer dúvida de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Avis;
4. Nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no prazo referido no n.º 5;
5. A comissão do procedimento detetou a existência de erros no Programa e Caderno de Encargos do procedimento, no que concerne às áreas dos lotes 44H e 46H da Malcastiça, Ervedal;
6. O prazo para apresentação das propostas termina no próximo dia 13 de junho;
7. A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 28 de maio de 2025;
8. O prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando razoável, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto, considerando a data prevista para a próxima reunião ordinária;



9. Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

**DETERMINA,**

1. A aprovação da ata de suprimento de erros às peças do procedimento da comissão e, conseqüentemente, a retificação ao ponto 1. do Programa ao ponto 1. e 4. do caderno de encargos ao procedimento para alienação de lotes em Alcórrego, Avis e Ervedal, conforme documento em anexo;
2. Que as alterações aprovadas sejam publicadas pelos mesmos meios através dos quais se procedeu à divulgação do procedimento, devendo todos aqueles que apresentaram proposta serem notificados da retificação suprarreferida;
3. A submissão do presente ato administrativo à ratificação da Câmara Municipal de Avis, na reunião de Câmara Municipal a ocorrer no dia 28 de maio de 2025, de acordo com preceituado no n.º 3 do artigo 35.º, do RJAL, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e atento o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Avis, 20 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva

**PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES EM ALCÓRREGO, AVIS E ERVEDAL****CADERNO DE ENCARGOS****1. OBJETO DA ALIENAÇÃO**

1.1. O Procedimento tem por objeto a alienação dos lotes abaixo descritos, destinados ao uso habitacional/comércio/serviços:

- 1.) **Lote 3** – Com área total de 203,50m<sup>2</sup>, área de implantação de 126,50m<sup>2</sup> e área de construção de 220,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 2.) **Lote I32** – Com área total de 518,00m<sup>2</sup>, área de implantação 165,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 3.) **Lote I33** – Com área total de 499,00m<sup>2</sup>, área de implantação 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 4.) **Lote I35** – Com área total de 821,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 230,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 5.) **Lote I36** – Com área total de 897,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 240,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 6.) **Lote B28** – Com área total de 363,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 7.) **Lote B29** – Com área total de 502,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 8.) **Lote B30** – Com área total de 354,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 9.) **Lote B31** – Com área total de 354,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 10.) **Lote B32** – Com área total de 497,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 140,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação;
- 11.) **Lote M2** – Com área total de 672,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 210,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços;
- 12.) **Lote 40H** – Com área total de 465,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 130,00m<sup>2</sup> e área de construção de 240,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 13.) **Lote 45H** – Com área total de 270,00m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 200,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação/comércio/serviços.
- 14.) **Lote 31** – Com área de 225,25m<sup>2</sup>, área de implantação de 120,00m<sup>2</sup> e área de construção de 120,00m<sup>2</sup>, destinado a habitação.